



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Antônio Paulino, nº 47 – Centro – CEP . 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000  
CNPJ 18.675.900/0001-02

LEI N.º 469 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022

**"AUTORIZADA A AMPLIAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL"**.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Municipal nº 434 de 26 de agosto de 2.021 (Lei Orçamentária Municipal) do presente exercício, no montante de 10,00% (Dez Por Cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único** - Fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 55% (Cinquenta e Cinco Por Cento) do montante previsto na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 2º** - Como recursos da abertura de créditos suplementares autorizados no art. 1º desta Lei, utilizar-se á de anulação parcial e/ou total de dotações e ou excesso de arrecadação e superávit financeiro conforme dispõe a Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 01 De Dezembro 2.022.

  
Adalto Luis Leal  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**  
DE 02/12/22 A 31/12/22  
NO QUADRO DE AVISOS